

## **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-015 PMO-PP-SRP**

### **Pregão nº 015/2019 PMO-PP-SRP**

**Processo Administrativo Nº 2019.1906.002**

### **ANEXO VII**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 015/2019 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 015/2019 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:**

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.8. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

**3.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no

mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Expediente adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**5.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**5.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

**6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Materiais de Expediente pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2019.**

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos Materiais de Expediente por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Materiais de Expediente ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**9.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

**9.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**9.3.** Os Materiais de Expediente homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à

administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**9.4.** Os Materiais de Expediente serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **10.1. A empresa vencedora se obriga a:**

- a) Fornecer os Materiais de Expediente objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os Materiais de Expediente objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais de Expediente, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais de Expediente, nos termos da Lei vigente;

##### **10.2. Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Expediente e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Expediente e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais de Expediente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais de Expediente, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

- a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**12.2.** Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**12.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 23 de Julho de 2019.

**Órgão Gerenciador:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48  
Contratante

**Órgãos Participantes:**

**REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 26.481.685/0001-29  
**Rep:** Rodrigo dos Santos Nogueira  
CPF nº 875.485.932-87

**F F DE ALENCAR EIRELI - EPP**  
CNPJ: 09.165.782/0001-93  
**Rep:** Fábio Ferreira de Alencar  
CPF nº 634.028.582-15

**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99  
**Rep:** Jorge Luiz Antonio Velozo  
CPF: CPF nº 082. 323. 852-00

**RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS  
EIRELI - ME**  
CNPJ: 29.563.124/0001-67  
**Rep:** Alfredo Cristiano da Silva  
CPF: 807.769.222-20

**ABM COMERCIO DE MERCADORIASE SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 29.906.863/0001-04  
**Rep:** Aivaldo Barbosa Marques  
CPF nº 292.982.022-53



**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-015 PMO-PP-SRP**

**Pregão nº 015/2019 PMO-PP-SRP**

**Processo Administrativo Nº 2019.1906.002**

**ANEXO VII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019/015, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e a empresa:

**REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 26.481.685/0001-29** foi vencedora dos seguintes itens: 01(2,80) 11(3,00) 14(2,60) 16(3,25) 20(9,60) 21(3,70) (15,00) 33(3,80) 40(8,50) 49(11,55) 65(19,50) 69(3,50) 72(2,70) 76(7,20) 81(19,30) 82(19,30) 83(19,30) 86(32,00) 88(185,00) 91(38,80) 99(31,50) 108(1,40) 112(16,00) 114(14,90) 116(14,00) 124(15,20) 127(2,10) 136(2,15) 142(2,20).

**F F DE ALENCAR EIRELI - EPP CNPJ: 09.165.782/0001-93** foi vencedora dos seguintes itens: 02(2,34) 03(2,27) 05(4,38) 10(0,78) 24(21,00) 25(21,00) 26(21,00) 30(3,97) 31(2,40) 39(1,78) 41(9,28) 42(0,75) 45(6,10) 54(44,00) 64(2,14) 66(15,90) 75(9,18) 87(89,90) 90(3,00) 92(21,50) 110(1,12) 126(3,76) 128(3,76) 132(3,63) 133(2,56) 139(2,08).

**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99** foi vencedora dos seguintes itens: 06(0,29) 19(3,00) 59(4,20).

**RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 29.563.124/0001-67** foi vencedora dos seguintes itens: 07(15,50) 09(16,50) 13(6,10) 15(5,10) 17(7,90) 18(37,00) 22(12,00) 27(0,85) 29(11,00) 32(0,55) 34(44,90) 35(1,95) 36(1,40) 37(1,40) 38(1,75) 43(1,90) 46(10,10) 47(7,85) 48(0,99) 50(31,00) 51(31,00) 52(19,80) 53(14,50) 55(10,95) 63(3,68) 67(9,30) 70(7,30) 71(3,80) 74(4,45) 77(8,50) 78(13,00) 79(7,90) 80(7,00) 84(69,90) 89(30,30) 93(58,00) 94(17,50) 95(25,30) 96(13,00) 97(139,00) 98(248,00) 100(12,00) 101(25,00) 102(32,00) 103(22,00) 104(15,00) 105(12,00) 106(17,00) 107(24,50) 109(2,00) 111(1,30) 113(1,70) 115(87,00) 117(12,00) 118(1,70) 119(1,80) 141(18,00).

**ABM COMERCIO DE MERCADORIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 29.906.863/0001-04** foi vencedora dos seguintes itens: 08(4,00) 12(3,00) 23(8,80) 44(5,00) 57(6,80) 58(1,90) 60(2,50) 61(18,00) 62(3,00) 68(7,90) 73(29,50) 85(2,80) 125(3,80), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 015/2019 - PMO-PP-SRP**.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID .	Quant . Mín.	Quant . Máx.	Marca	Valor Unit.	Empresa Vencedora
01	Almofada para carimbo, tamanho grande.	Unid	10	500	JAPAN	2,80	REAL BRASIL
02	Almofada para carimbo, tamanho pequena.	Unid	10	500	JAPAN	2,34	F F DE ALENCAR
03	Alfinete para mapas com cabeça plástica nº1/5mm. Qualidade tipo ACC, caixa com 50 unidades	Caixa	10	100	BRW	2,27	F F DE ALENCAR
04	Apagador p/ quadro branco 10,5x17,3x4,3cm	Unid	50	500	JAPAN	4,15	REAL BRASIL
05	Apagador para quadro magnético corpo em plástico azul com feltro especial substituível, imã	Unid	50	500	BRW	4,38	F F DE ALENCAR

	internos para fixação em quadros magnéticos, medidas 15x5cm.						
06	Apontadores de plástico, para lápis com 01 (um) furo, com depósito, 1º qualidade.	Unid	200	1.000	JOCAR	0,29	BOM BONS
07	Bandeja para acondicionar papel /documento. Tamanho ofício; fabricada em acrílico, na cor fumê.	Unid	20	800	WALEU	15,50	R. J. COMERCIO
08	Barbante de algodão com 08 fios 200gr 1º qualidade.	Unid	50	500	SÃO JOÃO	4,00	ABM COMERCIO
09	Bastão de cola quente fino p/c/ 100.	Pacote	15	500	LEONORA	16,50	R. J. COMERCIO
10	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.medidas:38mmx50mm. Cor: amarelo.	Unid	20	500	BRW	0,78	F F DE ALENCAR
11	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.medidas:76mmx102mm. Cor: amarelo.	Unid	20	500	BRW	3,00	REAL BRASIL
12	Bloco de requisição de material com 50 folhas 11/15	Bloco	500	500	GRAFISSET	3,00	ABM COMERCIO
13	Borracha branca tamanho médio cx com 40 und.	Caixa	10	300	LEONORA	6,10	R. J. COMERCIO
14	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 96 fls; pesando 56 g/m2.	Unid	100	1.500	CREDEAL	2,60	REAL BRASIL
15	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m2.	Unid	100	1.000	TILIBRA	5,10	R. J. COMERCIO
16	Caderno brochura pequeno 80 fls.	Unid	100	1.000	CREDEAL	3,25	REAL BRASIL
17	Caderno 10 matérias capa dura, espiral simples 200 folhas, bolsa portfolio plástica.	Unid	100	1.000	TILIBRA	7,90	R. J. COMERCIO
18	Caderno CF 12x1 ½ ambiente 114 fls, Cx. C/5.	Caixa	100	1.000	TILIBRA	37,00	R. J. COMERCIO
19	Caderno CPF c/ pauta c/ 100fls, formato: 19x24,8cm.	Unid	100	1.000	CREDEAL	3,00	BOM BONS
20	Caderno pequeno 48 fls. Cx. C/ 06 unid.	Caixa	100	1.000	CREDEAL	9,60	REAL BRASIL
21	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico poli onda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação) áreas do lacre e fechamento da caixa de marcados; impressão das etiquetas de identificação nitia e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25cm x 13,5cm cores, vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	Unid	500	5.000	POLIBRAS	3,70	REAL BRASIL
22	Calculadora grande, funções: 12 dígitos, gt, mark up (mu), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero, cor preta ou cinza.	Unid	30	500	JOCAR	12,00	R. J. COMERCIO
23	Calculadora média, funcionamento com pilha aa e célula solar, números grandes visor LCD com 8 dígitos, desligamento automático.	Unid	10	500	HOOPSON	8,80	ABM COMERCIO
24	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	500	COMPACTO R	21,00	F F DE ALENCAR
25	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente	Caixa	50	500	COMPACTO R	21,00	F F DE ALENCAR

	incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.						
26	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha com tampa ventilada mas segura para crianças, corpo hexagonal transparente, tinta com exclusiva formula bico e esfera de sem falhar ponta facetada para traços de 1 a 3mm.	Caixa	30	500	COMPACTO R	21,00	F F DE ALENCAR
27	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarela, base d agua com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facete para traços de 1mm a 3mm.	Unid	50	500	LEONORA	0,85	R. J. COMERCIO
28	Caneta marcador permanente para CD cor preta escrita fina. Caixa com 12 unidades canetas.	Caixa	20	500	BRW	15,00	REAL BRASIL
29	Canetas hidrográficas, tamanho médio, caixa com 24 cores sortidas.	Caixa	20	500	LEONORA	11,00	R. J. COMERCIO
30	Caneta porosa c/12 cores.	Caixa	100	500	BRW	3,97	F F DE ALENCAR
31	Caneta corretiva corpo inteiro, fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Unid	50	500	MASTERPRINT	2,40	F F DE ALENCAR
32	Cartolina 180 e 240 grs, 50 x 66 cores: cores diversas.	Unid	500	500	LEONORA	0,55	R. J. COMERCIO
33	Caixa arquivo morto, plástico poliondas, tamanho offico 250x130x350mm.	Unid	400	2.000	POLIBRAS	3,80	REAL BRASIL
34	Cd-R com capacidade de armazenamento de 700 mb / 80 min, tubo com 50 Unid.	Tubo	60	500	CIS	44,90	R. J. COMERCIO
35	Cd-RW capacidade de armazenamento 700 mb / 80 min.	Unid	50	500	CIS	1,95	R. J. COMERCIO
36	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 100 unidades.	Caixa	300	1000	FERPAS	1,40	R. J. COMERCIO
37	Clipes 4/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	1000	FERPAS	1,40	R. J. COMERCIO
38	Clipes 6/0 (grade) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 25 unidades.	Caixa	50	1000	FERPAS	1,75	R. J. COMERCIO
39	Clipes 8/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 25 unidades.	Caixa	20	1000	RST PAPEIS	1,78	F F DE ALENCAR
40	Cola branca de 1 kg, odor caracterizado e media viscosidade, película transparente quando seco, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	Unid	10	1.000	PIRA	8,50	REAL BRASIL
41	Cola branca, líquida, lavável com secagem rápida, não toxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas. Pacote com 12 Unid.	Pacote	100	1.000	BAMBINI	9,28	F F DE ALENCAR
42	Cola em bastão branca, com secagem rápida, não toxica, não inflamável, frasco plástico com 8 grama.	Unid	10	1.000	BRW	0,75	F F DE ALENCAR
43	Cola isopor com secagem rápida, não toxica, não inflamável, frasco plástico 90 g.	Unid	50	1.000	BAMBINI	1,90	R. J. COMERCIO
44	Cola colorida / 6 cores, mínimo de 23g cada.	Caixa	100	1.000	PIRATINIGA	5,00	ABM COMERCIO
45	Cola glitter / 6 cores, mínimo de 23g cada.	Caixa	100	500	BAMBINI	6,10	F F DE ALENCAR
46	Cola relevo / 6 cores, mínimo de 20g cada.	Caixa	50	500	BAMBINI	10,10	R. J. COMERCIO
47	Colchete nº14 caixa com 72 unidades.	Caixa	50	500	VMP	7,85	R. J.

							COMERCIO
48	Corretivo liquido, formula a vase de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml.	Unid	100	500	BAMBINI	0,99	R. J. COMERCIO
49	E.V.A (espuma vinílica acetinada colorida lavável atóxico anatômico em metros) cores diversas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	200	4.000	BRW	11,55	REAL BRASIL
50	Envelope – grande – tamanho mínimo officio cx. C/100.	Caixa	100	1.000	SCRITY	31,00	R. J. COMERCIO
51	Envelope pardo, tamanho mínimo officio cx – pc. C/ 100.	Caixa	100	1.000	SCRITY	31,00	R. J. COMERCIO
52	Envelope pardo, tamanho mínimo A4 cx – pc. C/ 100.	Caixa	100	500	SCRITY	19,80	R. J. COMERCIO
53	Envelope saco kraft natural 80g 176x250 cx c/50unidades.	Caixa	20	500	SCRITY	14,50	R. J. COMERCIO
54	Envelope para CD em papel com janelas em acetato e aba de fechamento. Caixa com 250 unid.	Caixa	20	500	SCRITY	44,00	FF DE ALENCAR
55	Estilite grande corpo plásticos estreito multiuso medindo 1,6x10x21cm(A x L x P), caixa com 10 unid.	Caixa	50	500	LEONORA	10,95	R. J. COMERCIO
56	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado, caixa com 12 Unid.	Caixa	50	500	<b>fracassado</b>		
57	Fita adesiva dupla face alto poder de adesão em superfícies lisa suporta até 48x30.	Unid	100	500	EMBALANDO	6,80	ABM COMERCIO
58	Fita adesiva transparente tamanho 19mm x 50m.	Unid	100	500	EMBALANDO	1,90	ABM COMERCIO
59	Fita crepe 50mmx5m.	Unid	100	500	EMBALANDO	4,20	BOM BONIS
60	Fita durex multiuso, tamanho 48 x 50 cor transparente.	Unid	100	500	EMBALANDO	2,50	ABM COMERCIO
61	Fita gomada marrom 4/x50 – pc. C/06.	Pacote	300	500	EMBALANDO	18,00	ABM COMERCIO
62	Fita gomada transparente 48x50 cor.	Unid	100	500	EMBALANDO	3,00	ABM COMERCIO
63	Giz cores diversas (caixa c/ 50 unidades).	Caixa	50	500	DELTA	3,68	R. J. COMERCIO
64	Giz de cera cores diversas tamanho grande, caixa com 12 unid.	Caixa	100	500	BAMBINI	2,14	FF DE ALENCAR
65	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel 75g/m2.	Unid	30	500	BRW	19,50	REAL BRASIL
66	Grampeador tamanho médio para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m2.	Unid	50	500	BRW	15,90	FF DE ALENCAR
67	Grampeador tamanho pequeno para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo	Und	50	500	JOCAR	9,30	R. J. COMERCIO

	aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.						
68	Grampo em formato trilho com 80mm.	Caixa	10	500	JOCAR	7,90	ABM COMERCIO
69	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado-resistente à oxidação caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30	500	BRW	3,50	REAL BRASIL
70	Grampo 04 mm para grampeador manual caixa com 1000 peças.	Unid	30	500	LEONORA	7,30	R. J. COMERCIO
71	Isopor chapa 1000x500x15mm.	Unid	50	1.000	ISOESTE	3,80	R. J. COMERCIO
72	Lápis de cor tamanho grande caixa (12x1) 1º qualidade.	Caixa	100	1.000	BRW	2,70	REAL BRASIL
73	Lápis preto com grafite nº02 fabricado em madeira com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 07 mmx175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 144 unidades.	Caixa	50	1.000	LÉO & LÉO	29,50	ABM COMERCIO
74	Atilho, saco com 200 gramas.	Unid	100	1.000	LEONORA	4,45	R. J. COMERCIO
75	Livro ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Unid	200	1.000	SÃO DOMINGO	9,18	F F DE ALENCAR
76	Livro de ocorrência.	Unid	20	1000	GRAFSET	7,20	REAL BRASIL
77	Livro índice A à Z formato 15x 32cm, 50 folhas.	Unid	40	1000	TILIBRA	8,50	R. J. COMERCIO
78	Livro ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Unid	20	1000	TILIBRA	13,00	R. J. COMERCIO
79	Livro de ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos, 1/4 160fs.	Unid	100	1000	TILIBRA	7,90	R. J. COMERCIO
80	Livro protocolo de correspondência, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul.	Unid	80	500	TILIBRA	7,00	R. J. COMERCIO
81	Marcador para quadro branco-tinta à base de álcool na cor preto. Ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Caixa com 12 Unid.	Caixa	100	500	BRW	19,30	REAL BRASIL
82	Marcador para quadro branco tinta à base de álcool na cor vermelha, ponta macia de 6,0mm que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3 ponta e cartucho substituível.	Unid	100	500	BRW	19,30	REAL BRASIL
83	Marcador para quadro branco, tinta à base de álcool na cor azul ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível.	Unid	100	500	BRW	19,30	REAL BRASIL
84	Mural de avisos com borda de alumínio, material de feltro, pequeno, dimensões mínimas 60x90cm.	Unid	30	500	SOUZA	69,90	R. J. COMERCIO
85	Massa de modelar a base de amido, não toxica, super. Macia com aroma de tutti frutti e cores vivas e brilhantes.	Caixa	80	500	CORTIARTE	2,80	ABM COMERCIO
86	Papel c/ pauta (resma c/ 400 folhas).	Resma	30	500	CREDEAL	32,00	REAL BRASIL
87	Papel 40 kg – pc. C/100.	Resma	50	500	SUZANO	89,90	F F DE ALENCAR
88	Papel A4 c/ 500 fls. – cx. C/ 10 resmas.	Caixa	200	900	COPIMAX	185,00	REAL BRASIL
89	Papel estêncil tamanho A4, Pacote c/ 100fls.	Pacote	20	500	VMP	30,30	R. J. COMERCIO

90	Papel auto-adesivo para recado, removível, contém 04 unidades tipo post, medindo 38 mm x 51mm, colorido.	Caixa	10	500	BRW	3,00	FF DE ALENCAR
91	Papel celofane, cores diversas, dimensões 69 x 89 cm. Pacote com 50 folhas.	Pacote	50	1000	REALCE	38,80	REAL BRASIL
92	Papel cartão (cores diversas) – pc. C/20.	Pacote	50	500	RST PAPEIS	21,50	FF DE ALENCAR
93	Papel contact rolo com 25m.	Rolo	50	500	LEONORA	58,00	R. J. COMERCIO
94	Papel dupla face – pc. C/20.	Pacote	60	500	LEONORA	17,50	R. J. COMERCIO
95	Papel kraft – pc. C/50.	Pacote	50	500	LEONORA	25,30	R. J. COMERCIO
96	Papel laminado (cores diversas) – pacote c/ 20 unid.	Pacote	50	500	LEONORA	13,00	R. J. COMERCIO
97	Papel madeira – fardo c/250.	Fardo	20	500	LEONORA	139,00	R. J. COMERCIO
98	Papel ofício resma 500 fls. – cx. C/10 resma.	Caixa	50	500	REPORT	248,00	R. J. COMERCIO
99	Papel quadriculado – resma c/ 400 fls.	Resma	50	500	CREDEAL	31,50	REAL BRASIL
100	Papel vergê – pc. C/50.	Resma	20	500	LEONORA	12,00	R. J. COMERCIO
101	Papel sem pauta dupla folha resma c/400.	Resma	50	500	DREDEAL	25,00	R. J. COMERCIO
102	Papel camurça cores diversas pct c/ 50.	Pacote	50	500	LEONORA	32,00	R. J. COMERCIO
103	Papel carbono azul para lápis e esferográfica, com camada de carbono de tinta solida papel base de 20 a 22 g/m2 dorso encerado e impresso, caixa com 100 folhas.	Caixa	30	500	LEONORA	22,00	R. J. COMERCIO
103	Papel crepom, dimensões 0,48m x 2m cores diversas, pacote com 20 folhas.	Pacote	30	500	LEONORA	15,00	R. J. COMERCIO
105	Papel fotográfico dupla a face 20 folhas tamanho a4 (21x29,7).	Pacote	30	500	OFF PAPER	12,00	R. J. COMERCIO
106	Papel multiuso gramatura 75 gm na cor branca tamanho A4 pacote com 500 folhas.	Pacote	30	500	DATAPEL	17,00	R. J. COMERCIO
107	Papel multiuso gramatura 75 g/m na cor branca tamanho ofício2 pacote com 500 folhas.	Pacote	30	500	REPORT	24,50	R. J. COMERCIO
108	Pasta com aba e elástica em papel cartão medindo aproximadamente 235 x 325mm.	Unid	50	1.000	FRAMA	1,40	REAL BRASIL
109	Pasta polionda univ. 380x276x40 branco translucido.	Unid	50	1.000	POLIBRAS	2,00	R. J. COMERCIO
110	Pasta suspensa kraft haste plástica c/ grampo, 361x240mm.	Unid	1.000	10.000	FRAMA	1,12	FF DE ALENCAR
111	Pastas de plástico c/ ferragem.	Unid	200	2.000	POLIBRAS	1,30	R. J. COMERCIO
112	Pasta sanfonada c/ elástico.	Unid	150	2.000	POLIBRAS	16,00	REAL BRASIL
113	Pasta Plástica com elásticos.	Unid	150	2.000	POLIBRAS	1,70	R. J. COMERCIO
114	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Unid	100	2.000	POLIBRAS	14,90	REAL BRASIL
115	Perfurador de papel grande para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e deposito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m.	Unid	50	500	CIS	87,00	R. J. COMERCIO

116	Perfurador de papel pequeno para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m.	Unid	20	500	BRW	14,00	REAL BRASIL
117	Pincel Atômico 1100p, na cor azul, preta, vermelha, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	500	LEONORA	12,00	R. J. COMERCIO
118	Pincel nº 02 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	80	500	LEONORA	1,70	R. J. COMERCIO
119	Pincel nº 04 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	80	500	LEONORA	1,80	R. J. COMERCIO
120	Pincel nº 08 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	80	500	LEONORA	1,70	R. J. COMERCIO
121	Pincel nº 10 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	80	500	LEONORA	2,30	R. J. COMERCIO
122	Pincel nº 12 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	80	500	LEONORA	2,70	R. J. COMERCIO
123	Pincel nº 20 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unid	80	500	LEONORA	4,00	R. J. COMERCIO
124	Pistola p/cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor cor preto, tamanho médio.	Unid	50	500	BRW	15,20	REAL BRASIL
125	Prancheta manual tamanho ofício. Confeccionada em duratex, com prendedor metálico.	Unid	40	500	CARBRINK	3,80	ABM COMERCIO
126	Reabastecedores de pincel atômico nas (azul e preto) condicionado em frasco plástico resistente de 40 ml 1ª qualidade.	Unid	50	500	JAPAN	3,76	F F DE ALENCAR
127	Reabastecedor para carimbo.	Unid	30	500	JAPAN	2,10	REAL BRASIL
128	Reabastecedor para pincel permanente.	Unid	30	500	JAPAN	3,76	F F DE ALENCAR
129	Refil de cola fina p/pistola 500g.	Unid	30	500	RENDICOLLA	15,00	R. J. COMERCIO
130	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão.	Unid	50	500	WALEU	0,60	R. J. COMERCIO
131	Régua em poliestireno 50 cm com escala de precisão	Unid	50	500	WALEU	1,70	R. J. COMERCIO
132	Tesoura grande de escritório com 20 cm de comprimento(8), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	20	500	BRW	3,63	F F DE ALENCAR
133	Tesoura pequena de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	10	500	BRW	2,56	F F DE ALENCAR
134	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm.	Unid	80	500	JOCAR	1,05	R. J. COMERCIO
135	Tinta guache 15 ml (cx c/6 cores).	Caixa	100	500	DELTA	1,95	R. J. COMERCIO
136	Tinta p/carimbo e p/ auto entintado 40ml cor azul, preta e vermelha.	Unid	20	500	PIRA	2,15	REAL BRASIL
137	T.N.T cores diversas peças com 50m	Peça	20	500	TNTECH	42,00	R. J. COMERCIO
138	Tubo de DVD simples contendo 100 DVDs graváveis.	Tubo	05	300	CIS	83,00	R. J. COMERCIO
139	Umedecedor de dedo em pastas, não tóxica, peso de 12 gramas.	Unid	50	500	BRW	2,08	F F DE ALENCAR
140	Tinta para tecido, 37ml, cores diversas	Unid	50	500	ACRILEX	2,50	R. J. COMERCIO

141	PAPEL Carbono, dupla face A4, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	20	500	LEONORA	18,00	R. J. COMERCIO
142	Palito de picolé em madeira, retangular comprimento de 12cm com variação de +/- 1cm, pacote com 100 Unid.	Pacote	50	500	TALGE	2,20	REAL BRASIL

Ourém, 23 de Julho de 2019.

**Órgão Gerenciador:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48  
Contratante

**REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 26.481.685/0001-29  
**Rep:** Rodrigo dos Santos Nogueira  
CPF nº 875.485.932-87

**F F DE ALENCAR EIRELI - EPP**  
CNPJ: 09.165.782/0001-93  
**Rep:** Fábio Ferreira de Alencar  
CPF nº 634.028.582-15

**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99  
**Rep:** Jorge Luiz Antonio Velozo  
CPF: CPF nº 082. 323. 852-00

**RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 29.563.124/0001-67  
**Rep:** Alfredo Cristiano da Silva  
CPF: 807.769.222-20

**ABM COMERCIO DE MERCADORIASE SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 29.906.863/0001-04  
**Rep:** Aivaldo Barbosa Marques  
CPF nº 292.982.022-53